

PROCESSO Nº 30/17

PROTOCOLO Nº 14.262.752-3

PARECER CEE/CEIF N° 83/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 39/17-Sued/Seed, de 09/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 19/09/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 172 a 253).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Matelândia, nº 205, Centro, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5649/16, de 16/12/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/02/17 a 09/02/22 (fl. 247).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 26/82, de 25/03/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 529/84, de 16/02/84, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2571/13, de 03/06/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 42/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/02/12 até 15/02/17 (fl. 199).

agb/stbj 1



1.2 Organização Curricular (fl. 240)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

UCL	EO: 11 - FOZ DO IGUACU		MUNICIPIO: 2590 - SAO MIGUEL DO IGUACU												
ESTA	B.: 00637 - CASTELO BRANCO, C	E C-EF M	ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA												
CURS	0: 4039 - EF 6/9 A S	TURNO: MANHA AN) IMPLA	ANT.: 2	2013 -	SIMULT	TANEA								
DISC	IPLINAS	/ ANO	6	7	8	9		1 1							
BNC	ARTE CIENCIAS EDUCACAO FISICA ENSINO RELIGIOSO	÷	2 3 2 1	2 3 2 1	3 2	2 3 2									
BNC	GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA SUB-TOTAL		1 2 3 5 5 23	1 3 2 5 5 23	3 3 5 5 23	3 3 5 5 23									
PD PD	L E M-INGLES SUB-TOTAL		2 2	2 2	2 2	2 2									
	TOTAL GERAL		25	25	25	25									
	MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO C DISCIPLINA DE MATRICULA FAC E EMISSAO: 29 DE Setembro DE Rita de Cassia Albôni Diretora - RG: 4.43	2016 co de Bovi 0.639-5		Ivone hefe d	Apare lo NR	ecida I E de T	DO NRE Perez Müller Oz do Iguaçu								
	Res. 1839/2016-DOE 1	1/05/2016	Decreto N° 84/2015												

AGB/STBJ 2



1.3 Avaliação Interna (fl. 230)

	Matrículas				Desistentes				Transferidos					Reprovados					Reprovados					
Série	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014		ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
6	135	98	111	132	86	03	-	03	-	-	21	18	15	20	-	32	14	17	24	-	79	66	76	88
7	170	165	91	101	102	05	10	03	-	-	25	27	13	11	-	57	41	14	22	-	83	87	61	68
8	186	169	138	99	90	09	10	05	-	-	35	24	20	22	-	56	39	37	21	-	86	96	76	56
9	199	181	155	144	91	10	11	04	-	-	46	37	23	21	-	56	31	39	39	-	87	102	89	84

Em detrimento de algumas variações quanto ao número de alunos desistentes, transferidos e retidos, essa comissão de verificação solicitou à direção da instituição que apresentasse relatório e/ou justificativa a respeito dos ocorridos que assim relatou [...] Que a instituição mesmo estando localizada na zona urbana tem grande parte de seus alunos vindos da zona rural, onde a instituição enfrenta constantemente a resistência de famílias que seguram seus filhos nos momentos em que as lavouras estão em fases como plantio e colheita, ou mesmo em decorrência de fenômenos naturais que em determinados momentos faz com que os alunos acabem faltando. As transferências são uma problemática que sempre a instituição enfrentou, pois como os alunos são formados por uma mescla de agricultores, residentes das áreas urbanas, cidadãos provenientes de outras localidades e mesmo países circunvizinhos, os movimentos sazonais acontecem e muito, o que faz com que os dados de transferências para outras localidades e mesmo municípios aconteça com grande frequência no decorrer de cada ano letivo. Já com relação às retenções informamos que a Equipe Pedagógica da instituição tem acompanhado os alunos logo após o primeiro Conselho de Classe através de conversas individualizadas e com o acompanhamento dos pais onde é apresentada a real situação dos mesmos a fim de evitar retenções.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 218)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 318/16, de 01/11/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Marciane Inês Müller, licenciada em Letras e Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/11/16, e informa:

- (...) Em virtude do não cumprimento do prazo para o envio do pedido de renovação estabelecido pela Deliberação nº 03/13-CEE/PR. (...) através desta gostaríamos de justificar ao Conselho Estadual de Educação o não cumprimento do prazo (...) Estávamos cientes de que o prazo é de 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar a data de renovação, até porque recebemos e-mail deste Setor de Estrutura com a devida informação sobre as vigências de ambos os Atos, porém não conseguimos protocolar dentro do prazo em razão principal da adaptação e entrosamento com a prática de elaboração do presente protocolado que segue roteiro específico, haja vista que houve substituição devido ao processo eleitoral para escolha da nova Direção do estabelecimento assim como da nomeação da nova Secretária, razão essa que levou ao referido descumprimento do prazo estabelecido. Diante disto, pedimos nossas escusas.
- (...) Melhorias: a instituição apresentou a relação das seguintes melhorias físicas ... são elas: construção de um conjunto sanitário. A Direção em



parceria com a APMF promoveu a pintura interna nas salas de aula; adquiriu e instalou quadro branco em cada ambiente desses; o Colégio passa por manutenção periódica na parte elétrica, como substituição de lâmpadas, de tomadas, disjuntores e fiação elétrica necessária ao bom funcionamento; aquisição e instalação de bebedouros. Também por solicitação do Departamento de Vigilância em Saúde houve a construção de um sanitário adaptado e rampas de acesso. (...) Aquisição de notebooks exclusivo para docentes em sala, de jogos pedagógicos, geoatlas, mapas atualizados, roteadores, equipamentos de laboratório de Biologia, Física e Química, manutenção de computadores.

- (...) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química equipado. (...) Biblioteca com amplo espaço (...) Dois Laboratórios de Informática equipados (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Refeitório (...) Acessibilidade. (...) Pessoal Docente fl. 228.
- (...) Com relação à documentação referente ao Corpo de Bombeiros foi anexada cópia da Declaração emitida pela Técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola... a instituição informou que possui docentes e funcionários participando do curso de capacitação para Brigadistas.
- (...) Como a instituição não possui Alvará Sanitário foi então apresentado cópia do Parecer Técnico expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu (...) A Diretora prestou as seguintes informações a respeito das solicitações. O estabelecimento passou por reforma em sua estrutura física promovida pela mantenedora, onde os espaços foram todos adequados ... com instalação de rampas de acesso e construção de sanitário adaptado. (...) A Direção informou que não conseguiu o Laudo liberatório do supracitado Departamento, em razão do Colégio não possuir o Projeto Arquitetônico com Memorial Descritivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros para apresentar, o que impede a emissão do referido laudo.
- (...) Da análise da estrutura física e ambientes administrativos, verificamos e registramos que os mesmos atendem às necessidades do Ensino Fundamental ... ao qual manifestamos favoráveis à solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A Comissão de verificação apresenta à folha 228 quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e comprometese a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 239).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 250)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 02/17-CEF/Seed, de 02/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

AGB/STBJ 4



2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária, foi apresentado Parecer Técnico expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu. A Direção informou que não obteve o Laudo liberatório do órgão competente em razão da ausência do Projeto Arquitetônico com Memorial Descritivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros, o que impede a emissão do referido laudo.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que houve troca de gestão, ocasionando problemas administrativos.

Ao protocolado foi apensada a Vida Legal da instituição de Ensino (fls. 254 a 256).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir 15/02/17 até 15/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro Presidente da CEIF

Oscar Alves Presidente do CEE

agb/stbj 6